

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/5/2012, Seção 1, Pág. 13.

Portaria nº 642, publicada no D.O.U. de 21/5/2012, Seção 1, Pág. 12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Escola Superior de Gestão de Negócios Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Sorocaba, com sede no Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Antonio Cunha		
e-MEC Nº: 20075564		
PARECER CNE/CES Nº: 347/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/8/2011

I – RELATÓRIO

A Escola Superior de Gestão de Negócios Ltda, instituição privada com fins lucrativos, situada à Rua Artur Gomes, nº 51, Bairro Centro, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, solicita o recredenciamento de sua mantida a Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Sorocaba (ESAMC Sorocaba) localizada no mesmo endereço.

A Comissão de avaliação *in loco*, instituída pelo INEP, realizou visita no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 2010, após o que atribuiu os seguintes conceitos às dimensões analisadas:

DIMENSÕES	CONCEITOS
Missão e Plano de desenvolvimento institucional	3
Políticas para o ensino	4
Responsabilidade social da instituição	3
Comunicação com a sociedade	3
Políticas de pessoal	3
Organização e gestão da instituição	3
Infraestrutura física	4
Planejamento e avaliação	3
Políticas de atendimento aos discentes	4
Sustentabilidade financeira	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

O corpo docente efetivo na data da visita estava constituído por 71 professores, sendo 8 apenas graduados, 27 especialistas, 32 mestres e 4 doutores. Dentre os 116 professores cadastrados no sistema e-mec 49 não mais fazem parte do corpo docente da IES. Por outro lado, 4 docentes cadastrados na organização da IES não se encontravam no sistema eletrônico do e-mec. Segundo a Comissão de Avaliação *in loco* este corpo docente em atividade apresenta titulação, experiência acadêmica e profissional adequadas. Embora previsto no PDI e no Plano de Carreira, ainda não estava implantado o Programa Institucional de Capacitação Docente. As condições de trabalho, segundo relato dos docentes em reunião, são favoráveis. O plano de carreira foi apresentado à Comissão, é de conhecimento dos professores e foi protocolado na Subdelegacia Regional do Trabalho de Sorocaba.

A Comissão de Avaliação *in loco* constatou que a infraestrutura física, especialmente do ensino, biblioteca, atividades esportivas, recursos de informação e comunicação apresentam indicadores que traduzem características além do referencial mínimo de qualidade. A biblioteca possui espaço físico suficiente para estudo individual, em grupo e dispõe de acervo e serviços que atendem às necessidades de estudantes e professores da graduação e da pós-graduação *lato sensu*.

Mesmo sem a implantação de política de apoio a projetos de pesquisa envolvendo estudantes, a Comissão constatou que a ESAMC incentiva a participação de estudantes em atividades técnicas, esportivas e culturais, inclusive com boa divulgação de tais atividades.

A IES obteve autorização para oferecer os seguintes cursos de graduação em: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social (inclusive com habilitação em Publicidade e Propaganda), Design, Relações Internacionais, Engenharia (inclusive especialidades em Ambiental e Sanitária; Civil; Computação; Mecânica; e Química). Cursos das áreas de Administração e Comunicação Social já obtiveram reconhecimento e também que a IES cuide para que essas habilitações que foram autorizadas na época, não possam mais continuar existindo, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Foram justamente esses os avaliados, até o momento, pelo SINAES, cujos resultados foram os seguintes:

Ano	Cursos	ENADE	IDD	CPC
2009	Administração	5	3,86	3,19
2009	Comunicação Social-Publicidade e Propaganda	4	3,17	2,61

A IES obteve os seguintes valores para o IGC, no último triênio:

Ano	IGC (faixa e contínuo)
2007	3 (239)
2008	3 (239)
2009	4 (295)

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a SESu é de parecer favorável ao credenciamento da IES, conclusão que endosso.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Sorocaba com sede à Rua Artur Gomes, nº 51, Bairro Centro, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, mantida pela Escola Superior de Gestão de Negócios Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 4 de agosto de 2011.

Conselheiro Luiz Antonio Cunha - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente